



**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 7.312/2021**

**PROJETO DE LEI Nº 85/2021**

Institui o programa municipal banco de leite contra Covid-19, e dá outras providências.

(Projeto de Lei de autoria do Sr. Vereador Gilson Pelizaro)

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA**, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

**A P R O V A**

**Art. 1º** Esta lei trata da criação de um banco de leite materno de lactantes imunizadas contra Covid-19, no Município de Franca.

**Art. 2º** Fica instituído no Município de Franca, na forma de programa, o banco de leite materno de lactantes vacinadas e imunizadas contra Covid-19.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a criação e o funcionamento do aludido programa de banco de leite, com escopo à imunização de bebês e crianças que ainda necessitam de amamentação, podendo o programa ser estendido às diversas faixas etárias das crianças, conforme a possibilidade e disponibilidade do banco.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
[www.franca.sp.leg.br](http://www.franca.sp.leg.br)



Câmara Municipal de Franca, 10 de agosto de 2021.

---

**CLAUDINEI DA ROCHA**

Presidente

---

**GILSON PELIZARO**

Vice-Presidente

---

**ILTON FERREIRA**

1º Secretário

---

**LURDINHA GRANZOTTE**

2ª Secretária